



Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná
Controladoria-Geral do Município – CGM

Ofício nº 125/2019 – CGM

Maringá, 14 de maio de 2019.

Referência: Ofício nº 092/2019 – OSM/OP

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminha-se a resposta da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

Sem mais,

Atenciosamente,

Antonio Luiz Lage

Controlador-Geral do Município

À Senhora

Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza

Presidente SER/OSM

Maringá - Paraná

Ofício nº 1022/2019-SEDUC

Maringá, 06 de maio de 2019.

Ilustríssimo Senhor
ANTÔNIO LUIZ LAGE
Controlador-Geral do Município
Controladoria Geral do Município – CGM

Assunto: Resposta ao Ofício nº 111/2019 - CGM, encaminhado via Processo nº 31110/2019, referente ao Ofício nº 092/2019-OSM/OP.

Prezado Controlador,

Em atenção ao referido processo, informamos o quanto segue:

Referente a questão 1:

- O cadastro na lista de espera é realizado para período integral. Não obstante, é ofertado ao responsável, até que consiga vaga no integral a abertura de vagas em meio período. No caso de aceitação desta vaga e permanecendo o interesse para período integral, a criança continua cadastrada na lista de espera na mesma posição em que se encontrava anteriormente a matrícula no meio período. Salientamos ainda que caso o responsável não aceite a vaga em meio período o mesmo continua cadastrado na lista de espera na mesma classificação.

Esclarecemos que no decorrer do ano letivo a Secretaria de Educação recebeu vários requerimentos acompanhados de declarações médicas com solicitações para que as crianças frequentassem os Centros de Educação Infantil somente período parcial, devido a problemas de saúde. Também recebemos solicitações por meio da Defensoria Pública. Por isso, a Secretaria de Educação optou por ofertar meio período também.

Ofício nº 1022/2019-SEDUC

Referente a questão 2:

- O número de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos cadastradas na lista de espera é de 2.829 (duas mil oitocentos e vinte e nove) até a data de 06/05/2019.

Salientamos que a obrigatoriedade legal para o atendimento na Educação Infantil é para a faixa etária de 4 e 5 anos, e as crianças desta faixa etária estão sendo atendidas.

Referente a questão 3:

De acordo com o Decreto nº 1615/2018, as crianças foram encaminhadas para matrículas **preferencialmente** nas escolas com distância máxima de 01 (um) quilômetro de sua residência. Desse modo, as crianças contempladas em escolas particulares estão em conformidade com o decreto.

Referente a questão 4:

- As crianças que foram matriculadas nas escolas credenciadas ao Município, atenderam aos critérios estabelecidos no Decreto nº 173/2019, sendo:

- residentes em Maringá;
- atendidas pelo Programa Bolsa Família;
- possuir renda familiar de até 4 (quatro) salários-mínimos nacionais;
(Decreto nº 1615/2018, Art. 1º, inciso II revogado)

Esgotadas todas as possibilidades de chamadas que atenderam aos critérios estabelecidos, foram encaminhadas para matrículas crianças cadastradas na lista de espera, seguindo a ordem de inscrição, conforme Decreto nº 173/2019.

Referente a questão 5:

- Quanto ao acompanhamento do OSM, esclarecemos que de acordo com

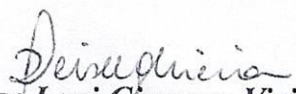
Ofício nº 1022/2019-SEDUC

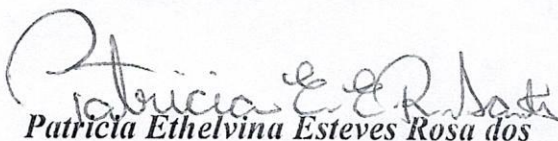
o edital, somente a Comissão possui esta prerrogativa, até mesmo por tratar-se de um quesito para credenciamento. No entanto, nos dias de abertura dos envelopes, que acontece no setor de licitação da Prefeitura, estão convidados para se fazerem presentes e acompanhar este processo, e a qualquer momento, podem visitar os estabelecimentos credenciados, mesmo sem a presença da Comissão.

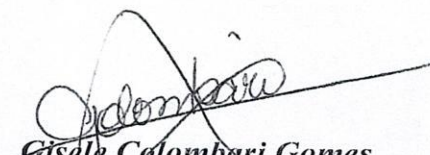
Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para mais informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Nilda da Silva Martins
Assessora Pedagógica


Deise Luci Gimenes Vieira
Coordenadora de Documentação Escolar


Patrícia Ethelvina Esteves Rosa dos Santos
Assessora Educacional


Gisele Colombari Gomes
Secretária Municipal de Educação